



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr.
deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e no seguimento do pedido de opiniões feito à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 12 de Janeiro de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 58/E44/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa de 17 de Janeiro de 2018 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 23 de Janeiro de 2018.

De acordo com o Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, seu Registo e Emissão de Cartão, vigente, os seis tipos de deficiência dividem-se em quatro graus. Os trabalhos de avaliação de deficiência são realizados pelos médicos especialistas e pessoal profissional legalmente indicados e em conformidade com os critérios, instrumentos e métodos de avaliação definidos. A nível internacional, quaisquer critérios de avaliação de deficiência têm os seus indicadores-padrão, por isso, na sequência da respectiva avaliação acontece sempre que algumas pessoas não reúnem os respectivos requisitos e não podem ser consideradas pessoas com deficiência. Caso se crie um grau de deficiência para essas pessoas, poderá causar



(Tradução)

consecutivamente um número de novos casos da mesma situação e daí, resultar no surgimento de mais problemas. Como por exemplo, no âmbito da avaliação de deficiência intelectual, a RAEM utiliza os critérios de avaliação correspondentes aos critérios internacionais, cujo indicador-padrão foi definido por especialistas reconhecidos na sequência da realização de um estudo de longo prazo. Os referidos critérios são praticamente reconhecidos a nível internacional. Na verdade, de acordo com os critérios legalmente definidos, o facto de algumas pessoas não serem consideradas pessoas com deficiência intelectual após a respectiva avaliação representa apenas que essas pessoas não reúnem os requisitos actualmente vigentes, mas não significa que as mesmas não necessitem de serviços de apoio. Portanto, através do Centro de Avaliação Geral de Reabilitação, o Instituto de Acção Social (IAS) tem disponibilizado às pessoas com deficiência necessitadas avaliações intersectoriais, de modo a identificar as suas necessidades, iniciar posteriormente trabalhos de coordenação dos serviços de apoio e definir programas de treinamento destinados à sua integração social. Quanto às pessoas necessitadas que ainda não são consideradas pessoas com deficiência, o IAS ajuda-as igualmente no encaminhamento para as instituições de reabilitação



(Tradução)

ocupacional, com vista a prestar-lhes um treinamento ocupacional e um apoio ao emprego adequado e atempado.

Por outro lado, a DSAL tem-se empenhado na prestação do serviço de apoio ao emprego a pessoas com deficiência, tendo criado, em 2004, o “Grupo de trabalho para o desenvolvimento de capacidades” que visa proporcionar serviço gratuito de emparelhamento tanto às pessoas com deficiência como aos empregadores e serviço de aconselhamento de emprego (como por exemplo, prestação de informações de emprego e realização de entrevistas simuladas) às pessoas com deficiência, com vista à protecção do direito à igualdade no emprego.

Para aumentar o número de oportunidades de emprego para as pessoas com deficiência, através de iniciativas diversas a DSAL encoraja os empregadores a contratarem as pessoas com deficiência. Nesta conformidade, a DSAL e o IAS têm co-organizado de 2 em 2 anos o “Plano de Atribuição de Prémios às Entidades Empregadoras de Pessoas Deficientes” e o “Projecto sobre Prémios de Excelência para os Melhores Empregados Deficientes”, com vista a permitir ao público em geral conhecer e entender as capacidades de trabalho das pessoas com deficiência. Com o objectivo de incentivar a contratação de alunos com necessidades de ensino especial para estágios por parte de empresas, a



(Tradução)

partir de 2013, a DSAL tem vindo a organizar anualmente a actividade “Experiência de trabalho durante as férias escolares de Verão” que através de estágios, visa permitir aos alunos com necessidades de ensino especial conhecerem um verdadeiro ambiente de trabalho, para que os mesmos possam aumentar a sua empregabilidade e mais facilmente entrar no mercado de trabalho.

Quanto às medidas de incentivo às empresas na contratação de pessoas com deficiência, nos termos do “Regulamento dos Incentivos e Formação aos Desempregados”, as empresas que contratam pessoas com deficiência podem requerer um subsídio no montante de 13.800 MOP por cada trabalhador com deficiência contratado. Por outro lado, às empresas e organizações não-governamentais que apoiam pessoas com deficiência na sua integração na sociedade e promovem acções para a empregabilidade, nomeadamente, as acções de formação profissional, de emprego protegido e de eliminação de barreiras arquitectónicas para o apoio à inserção socio-laboral de pessoas com deficiência, o Governo da RAEM pode, de acordo com o respectivo pedido, atribuir subsídios cujo valor não pode ser superior a 500.000 MOP.

No que se refere à formação profissional, a DSAL realizou também cursos de formação de qualificação profissional destinados



exclusivamente às pessoas com deficiência, como por exemplo, o curso de pastelaria ocidental, entre outros. Os referidos cursos são organizados de acordo com as necessidades dos recursos humanos de empresas e focados na prática. As empresas irão oferecer oportunidades de estágios aos formandos, a fim de conhecerem as capacidades e o desempenho de trabalho dos mesmos e permitir aos formandos ter a oportunidade de se adaptarem melhor a um verdadeiro ambiente de trabalho, aumentando deste modo a possibilidade de serem contratados após os estágios. Em Março de 2018, a DSAL vai realizar um curso de língua gestual e um curso de formação em *Housekeeping* na Hotelaria para pessoas com deficiência auditiva, a fim de elevar o nível das suas habilidades profissionais e aumentar as oportunidades de emprego. A DSAL irá continuar a criar em estrita articulação com as necessidades das pessoas com deficiência, mais cursos de formação profissional que têm por objectivo assistir as mesmas a desenvolver as suas capacidades e construir uma sociedade inclusiva.

No que diz respeito à recomendação de que as instituições de serviços sociais subsidiadas devam proporcionar uma certa percentagem de postos de trabalho às pessoas com deficiência, mediante assistências técnicas e financeiras e a modalidade de “combinação de custo razoável”,



(Tradução)

o IAS atribui às instituições de serviços sociais subsidiadas subsídios para as despesas com o pessoal, despesas correntes, despesas administrativas e despesas para actividades anuais, com vista a apoiá-las no desenvolvimento dos respectivos serviços. Em simultâneo, tendo em conta que as instituições de serviços sociais possuem a autonomia nos assuntos administrativos, nomeadamente em relação ao recrutamento de pessoal e à definição das políticas em conformidade com as suas necessidades, o IAS irá incentivar as mesmas a recrutar, na medida do possível, pessoas com deficiência. E de facto, existem actualmente algumas instituições que estão a contratar pessoas com deficiência. No entanto, por enquanto o IAS não pretende implementar a obrigatoriedade de contratação de uma determinada percentagem de pessoas com deficiência, porque isso envolverá questões jurídicas e técnicas muito complexas.

Relativamente à revisão sobre o Regime de Avaliação do Tipo e Grau da Deficiência, seu Registo e Emissão de Cartão, desde a entrada em vigor do regulamento administrativo n.º 3/2011 em 2011, o IAS tem ouvido plenamente as opiniões de todos os sectores da sociedade, de modo a efectuar uma revisão sobre o regime e a execução da avaliação de deficiência, e fazer com que o regime seja mais aperfeiçoado. O



respectivo trabalho de revisão é responsável pelo grupo de especialistas provenientes do Interior da China e de outros países que participaram nos trabalhos de elaboração das normas de avaliação de deficiência da RAEM. O referido grupo deu sugestões relativas aos trabalhos de revisão através da realização de várias reuniões de intercâmbio, orientações *in loco* e sessões de consulta pública das partes envolvidas, entre outros.

Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM, depois de ter em conta as medidas e as sugestões fornecidas pelo grupo de especialistas, efectuou igualmente vários trabalhos de optimização direccionados para as preocupações principais das pessoas com deficiência e das instituições de reabilitação, incluindo a revisão do documento dos “Instrumentos e Métodos de Classificação do Tipo e Grau da Deficiência”, com vista a melhorar os instrumentos de avaliação. Por exemplo, foi introduzido o instrumento de avaliação mais avançado de “Resposta Auditiva de Estado Estável (ASSR, na sigla inglesa)”, por forma a aliviar o nível de ansiedade que os cidadãos têm antes do exame de audiometria de tronco cerebral (BERA, na sigla inglesa), por não saberem se vão conseguir adormecer ou precisar de tomar medicamentos sedativos para adormecer durante a realização do referido exame. Tendo em conta que, normalmente, o requerimento de relatório médico comprovativo da



(Tradução)

deficiência demora sempre algum tempo e para que não seja afectado o pedido de reapreciação de avaliação de deficiência por falta de apresentação do referido relatório médico, os requerentes podem apresentar primeiramente um documento comprovativo do respectivo requerimento e submeter posteriormente o devido relatório médico. Por outro lado, para proteger e respeitar a privacidade dos titulares de cartão de registo de avaliação da deficiência, foram distribuídas gratuitamente a todos os titulares capas de protecção para cartões para evitar que os dados pessoais constantes do cartão fiquem expostos. Ademais, de acordo com a vontade pessoal, o cartão de registo de avaliação da deficiência das pessoas que foram diagnosticadas com autismo, pode conter a menção explícita do tipo de deficiência “Deficiência mental (autismo)”, com o objectivo de reduzir a possibilidade de serem mal interpretadas.

Em relação à elevação constante do nível de aceitabilidade da avaliação de deficiência, foi criada uma comissão composta por vários peritos para a avaliação de todos os tipos de deficiência, tendo por objectivo disponibilizar continuamente aos avaliadores formações, seminários, consultas e orientações profissionais, aumentando a sua capacidade profissional e o nível de avaliação e assegurando que o trabalho de avaliação corresponda às normas internacionais.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Simultaneamente, a referida comissão, além de ajudar o IAS a continuar a aperfeiçoar o sistema de gestão de avaliação, tem vindo a dar as suas opiniões sobre a qualidade de trabalhos de avaliação, a implementação de medidas de controlo e supervisão mais rigorosas e completas. No futuro, o IAS irá continuar a acompanhar e otimizar os trabalhos relacionados com o regime de avaliação de deficiência, com vista a promover o desenvolvimento e avanço dos serviços de reabilitação da RAEM.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok pela atenção dada e sugestões apresentadas sobre os referidos assuntos.

Aos 23 de Fevereiro de 2018.

O Presidente do IAS, substituto

Hon Wai